

EDITAL Nº151/2018 - FMB

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 55/2018-RUNESP de 27/06/2018, publicado em 28/06/2018 e com base na Resolução UNESP nº 29/2015, alterada pela Resolução UNESP nº 81/2017, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2018, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina/conjunto de disciplinas: **Enfermagem Pediátrica**, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento/Coordenação de Curso.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de 17 a 19/09/2018, no horário das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Medicina, sito à Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Monte Negro, s/ nº, Distrito de Rubião Junior – Botucatu/SP.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou internet.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Enfermagem que tenham, no mínimo, título de mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. Outras exigências quanto à formação e a experiência: graduados em curso superior em Enfermagem que tenham, no mínimo, título de mestre.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

3.4. Não registrar antecedentes criminais.

3.5. Estar com o CPF regularizado.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Unidade/Coordenador Executivo, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.1. cédula de identidade e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.1.3. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.1.4. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de mestrado ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.2. Os candidatos deverão apresentar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 95,50, recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 – C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos.

4.3. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 4 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.4. No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e cópia simples daqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.3.

4.5. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da Unidade, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH para análise. (a ser definido no caso de Câmpus Experimental).

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 18/09/2018, a partir das 09 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O concurso constará de:

7.1.1. Prova de Títulos (peso 2)

Análise de *curriculum vitae* documentado, elaborado na plataforma *lattes* (disponível em: www.cnpq.br). Os critérios para avaliação e pontuação do *curriculum vitae*, estão previamente definidos pela Banca Examinadora e estão relacionados às atividades de formação acadêmica, didática, científica e assistencial relevantes para a disciplina/área do concurso

7.1.2. Prova Didática (peso 1)

7.2. O sorteio do ponto da prova didática será no dia 20/09/2018 às 08:30 horas no Departamento de Enfermagem e a prova didática será realizada no dia 21/09/2018, às 08:30 horas, com duração de 40 a 50 minutos, no Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, sito no Distrito de Rubião Junior, s/n – Botucatu - SP .

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 - ANÁLISE DO CURRÍCULO

CRITÉRIOS	MÁX.
1- FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	3,0
- Pós Graduação <i>Stricto sensu/Lato Sensu</i>	
Doutorado	3,0
Mestrado	2,0
Aprimoramento, Residência ou Especialização	1,0
2- EXPERIÊNCIA DOCENTE	2,5
- <i>Experiência docente (acima de 6 meses) em áreas a fins ao concurso de Enfermagem Pediátrica e /ou saúde da criança.</i>	2,5
- <i>Experiência docente em outras áreas (maior 6 meses)</i>	1,0
- <i>Experiência docente em outras áreas (menor 6 meses)</i>	0,5
3- ATIVIDADES PROFISSIONAIS	2,0
- <i>Experiência como enfermeiro (acima 1ano) em áreas a fins ao concurso de Enfermagem Pediátrica e /ou saúde da criança</i>	2,0
- <i>Experiência como enfermeiro (maior que 6 meses) em áreas a fins ao concurso de Enfermagem Pediátrica e/ou saúde da criança</i>	1,0
- <i>Experiência como enfermeiro em outras áreas</i>	0,5
4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA	1,0
- <i>Publicação Artigos em Periódicos últimos 5 anos (0,5 por periódico com Qualis B2 ou superior)</i>	1,0
- <i>Publicação de resumos em Eventos últimos 5 anos ou Publicação de Artigos em Periódicos nos últimos 5 anos com Qualis B3 ou inferior (0,1 cada)</i>	0,5
5- ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	1,0
- <i>Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ (0,1 cada)</i>	1,0
- <i>Participação em cursos da área da saúde (0,1 cada)</i>	0,5
6- OUTRAS ATIVIDADES	0,5
- <i>Premiação, homenagens, elaboração de material instrucional ou Organização de eventos (0,1 cada)</i>	0,5
TOTAL	10,0

8.2 - ANÁLISE DA PROVA DIDÁTICA

CRITÉRIOS	Pontuação	
	Máxima	
1- DESEMPENHO DO CANDIDATO	3,5	
1.1- Uso adequado do recurso didático		
1.2- Desenvolvimento do tema no tempo previsto		
1.3- Exposição segura		
1.4- Utiliza linguagem adequada		
1.5- Estímulo a visão crítica		
1.6- Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais		
2- CONTEÚDO DA AULA	4,5	
2.1- Visão introdutória do assunto		
2.2- Clareza, abrangência e fundamentação teórica do conteúdo		
2.3- Adequação do conteúdo ao nível do público alvo		
2.4- Desenvolvimento sequencial do conteúdo		
2.5- Articulação entre teoria e prática		
3- ESTRATÉGIAS DE ENSINO	2,0	
3.1- Apresenta plano de aula		
3.2- Expressa objetivos condizentes com o tema e público alvo		
3.3- Inclui o conteúdo essencial e a bibliografia utilizada		
3.4- Utiliza método e técnicas didáticas condizentes com o tema e o público		
3.5- Define estratégias de avaliação do aprendizado		
TOTAL	10,0	

9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

9.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

9.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 9.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 9.3.2. Maior nota obtida na prova de didática;
- 9.3.3. Maior nota obtida na prova de títulos;
- 9.3.4. Maior tempo de experiência profissional na área de saúde da criança e do adolescente;

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato classificado em primeiro lugar será contratado, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar.

10.2. O contrato de trabalho estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

11.2. Caberá recurso à Congregação/Conselho Diretor, sob os aspectos formal e legal, devendo ser protocolado na Seção Técnica de Comunicações no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final do concurso. A Congregação/Conselho Diretor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

11.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária/Conselho Diretor do Câmpus Experimental.

- 11.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.
- 11.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no DOE da homologação até o final do ano letivo.
- 11.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
- 11.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.
- 11.8.** O curriculum lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 11.9.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
- 11.10.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- 11.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 11.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- 11.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

PROGRAMA

1. Vigilância do crescimento e desenvolvimento da criança.
2. Vacinação na infância/adolescência
3. Promoção da segurança na infância/adolescência (injúrias não intencionais)
4. Promoção da segurança na infância/adolescência (inúrias intencionais)
5. Sistematização da assistência de enfermagem em diferentes contextos de atendimento a criança
6. Cuidados de enfermagem nas doenças prevalentes na infância (doenças gastrointestinais)
7. Cuidados de enfermagem nas doenças prevalentes na infância (doenças respiratórias)
8. Cuidados de enfermagem nas doenças prevalentes na infância (doenças carenciais)
9. Cuidados de enfermagem nas afecções dermatológicas comuns na infância/adolescência
10. Administração de medicamentos em pediatria

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, F. A.; SABATÉS, A. L. (Org.). **Enfermagem pediátrica: a criança, o adolescente e sua família no hospital.** Barueri: Manole, 2008. 448 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto da criança e do adolescente.** 3. ed. atual. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 96 p. (Série Legislação de Saúde).

CORREA, I. et al. **Assistência à saúde da criança: atenção primária do nascimento aos dois anos de idade.** São Paulo: Látria, 2006. 158 p.

FUJIMORI, E.; OHARA, C. V. S. (Org.). **Enfermagem e a saúde da criança na atenção básica.** Barueri: Manole, 2009. 548 p.

GARCIA, T. R. (Org.). **Classificação Internacional Para Prática de Enfermagem CIPE**: versão 2015. Porto Alegre: Artmed, 2016. 280 p.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Manual clínico de enfermagem pediátrica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 346 p.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. W. **Fundamentos da enfermagem pediátrica**. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 1343 p.

MARCONDES, E. et al. (Org.). **Pediatria básica**: pediatria geral e neonatal. 9 ed. São Paulo: Sarvier, 2002. Tomo I, 843 p.

MARCONDES, E. et al. (Org.). **Pediatria clínica geral**. 9. ed. São Paulo: Sarvier, 2003. Tomo II, 983 p.

RODRIGUES, Y. T.; RODRIGUES, P. P. B. **Semiologia pediátrica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. 313 p.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p (Cadernos de Atenção Básica nº 33)

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018

Publicado no DOE de 12/09/2018